

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PMA

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Araguatins - TO
Modalidade:	Pregão Eletrônico sob o Regime de Registro de Preço
Pregão Eletrônico:	005/2024 PMA
Processo Administrativo:	0604/2024
Tipo da Contratação:	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-01**, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar, licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.3 Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo XI - Minuta do contrato.

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo **PREGOEIRO**, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.

2.2 Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

2.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página (www.portaldecompraspublicas.com.br) no link “PROCESSOS” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “ADESÃO”, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08:h00m** do dia **29/04/2024** até as **09h:25m** do dia **10/05/2024**, por meio do endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontra o link “REGISTRO DE PROPOSTA”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

3.2 As propostas serão abertas às **09h:30m** do dia **10/05/2024** (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **CREDENCIAMENTO REGULAR** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DECLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7 Não poderão disputar esta licitação.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos);
- b) Os licitantes que se enquadram no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- c) Os atentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termo da [§ 1º do Art. 9 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- e) Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO IV**.

5.10 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.11 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

5.12 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

6.1.1 Na proposta, as licitantes deverão informar o valor total do item, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

6.1.2 As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Publica (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo estabelecido em Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3 Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

6.2 A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item.

6.3 O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4 Até a data e horário limites informados neste Edital, os licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.6 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9 A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

6.10 A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.20 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.21 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) Marca/Fabricante;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Nota Explicativa - Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme Art. 31, Parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

8.10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

- a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
- e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

9.4 Facultativamente, o **PREGOEIRO** poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, o licitante será convocado a encaminhar a documentação abaixo citada, em formato digital, e exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço consolidada, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

10.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.2 O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10 Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 É facultado o **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

12.16 Ressalvado o disposto no **ITEM 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldomicroempreendedor.gov.br).
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **“AUTENTICADO”** acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **“SIMPLES”**, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- i) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art. 1º, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- j) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (**BIC, FIC, FAC ou equivalente**).

13.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

13.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

13.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

- a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- b) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- c) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

13.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

13.5.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 Das microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Da opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006 e alterações.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

14.3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.

14.3.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.3.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações).

14.3.4 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

14.3.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.3.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.3.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

14.3.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.

14.3.9 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.10 Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3.11 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.3.12 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

14.3.13 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

Nota explicativa - no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e forma disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e exclusivamente via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de **03 (três) dias** úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 o adjudicatário terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133, de 2021, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

20.6 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.7 A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto registrado na Ata.

21. DA VIGÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguatins – TO, podendo ser prorrogada, nos termos do [Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

21.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.

21.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 21.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2 Ficará facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

21.3 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

21.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

21.5 Será permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Prefeitura municipal de Araguatins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no [§ 4º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

22.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até **03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

23.2 Caberá o **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.araguatins.to.gov.br ou na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguatins, sediado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep:



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Araguatins- TO, 25 de abril de 2024.

RAILDA DE SOUSA SANTOS
Pregoeira

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguatins – TO.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem com finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante neste Instrumento Convocatório.

1.2 A aludida aquisição visa atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Araguatins – TO e demais secretarias vinculadas, nos termos de Instrumento Convocatório.

1.3 A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

1.4 O prazo de vigência da referida contratação, será de até **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

1.5 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo Decreto Federal nº 10.204, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Constitui objeto deste Termo de Referência promover o fornecimento de materiais de consumo/gêneros alimentícios em atendimento ao interesse desta administração para prover condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Araguatins e demais secretarias vinculadas.

3.2 Após análises realizadas, concluímos que a contratação irá trazer continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades, serviços de atendimento à população e funcionários. Os materiais de consumo/gêneros alimentícios serão utilizados no preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.

2.3 Justifica-se a aludida contratação do objeto do presente termo pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios e para atender as demandas da Secretaria de Administração e todas as suas unidades, visando manter o pleno

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição dos itens, especificações e dos respectivos valores constantes neste Instrumento Convocatório foi realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araguatins – TO.

4.2 Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21](#). Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento.

4.2.1 O orçamento sigiloso é justificado e necessário para garantir a segurança, a competitividade e buscando resguardar o interesse público e garantir a eficiência e a eficácia do processo licitatório. Essa medida visa, principalmente, evitar a especulação de preços e a manipulação do mercado pelos potenciais fornecedores, bem como proteger informações sensíveis que possam impactar negativamente o desenvolvimento adequado do contrato.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	FD	20	FEIJÃO DE 1KG FARDO COM 30 KG
2	CX	50	OLEO DE SOJA 900ML CX C/20 UNIDADE
3	KG	40	FARINHA DE MANDIOCA TIPO (PUBA)
4	KG	50	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
5	CX	15	EXTRATO DE TOMATE 130G CAIXA COM 48 UNIDADE
6	FD	30	MACARRÃO ESPAGUETE 500G FARDO COM 24 UNIDADE
7	CX	30	MARGARINA 500G CAIXA COM 12 UNIDADE, TIPO (QUALY OU DELICIA)
8	CX	50	MILHO VERDE CONSERVA 200G CX C/24 UNIDADE
9	FD	10	SAL 1KG FARDO COM 30 UNIDADE
10	FD	50	FLOCÃO CUSCUZ 500G FARDO C/20 UNIDADE
11	FD	50	FLOCÃO CUSCUZ ARROZ 500G FARDO C/20 UNIDADE
12	CX	30	TEMPERO COMPLETO 1KG CX C/24 UNIDADE
13	CX	30	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA 400G CX C/24 UNIDADE
14	CX	30	BISCOITO SALGADO 400K CX C/24 UNIDADE
15	PC	30	CANELA EM CASCA PC DE 1KG
16	PC	20	CRAVO DA INDIA PACOTE 1KG
17	FD	20	FARINHA DE ROSCA 500G FARDO C/12 UNIDADE
18	UN	20	COLORAL 500G
19	KG	80	CARNE BOVINA DE 1ª
20	KG	80	CARNE BOVINA DE 2ª
21	KG	50	FRANGO CONGELADO INTEIRO
22	KG	50	LINGUIÇA MISTA KG
23	CX	20	SARDINHA EM LATA 125G CX C/50 UNIDADE
24	FD	30	LEITE EM PÓ 400G FARDO C/50 PACOTE
25	FD	30	FUBÁ DE MILHO 1KG FARDO C/20 UNIDADE
26	CX	20	FERMENTO BIOLOGICO 125G CX C/20 UNIDADE
27	CX	30	FERMENTO QUIMICO 100G CX C/12 UNIDADE

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

28	CX	30	MAIONESE TRADICIONAL 270G CX C/24 UNIDADE
29	CX	30	ACHOCOLATADO 400G 32% CX C/24 UNIDADE
30	KG	40	SALSICHA KG
31	CX	30	CAFÉ SOLUVEL 100G CX C/24 UNIDADE
32	CX	30	AZEITONA EM CONSERVA 150G CX C/12 UNIDADE
33	CX	30	ERVILHA 200G CX C/24 UNIDADE
34	CX	50	LEITE INTEGRAL 1L CX C/12 UNIDADE
35	CX	30	CREME DE LEITE 200G CX C/12 UNIDADE
36	CX	30	LEITE CONDENSADO 395G CX C/27 UNIDADE
37	FD	30	MILHO DE PIPOCA 500G FARDO C/20 UNIDADE
38	FD	30	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G FARDO C/12 UNIDADE
39	CX	30	VINAGRE 750ML CX C/12 UNIDADE
40	KG	50	ALHO KG
41	KG	50	CEBOLA KG
42	KG	50	TOMATE KG
43	KG	30	PIMENTA DE CHEIRO KG
44	KG	30	PIMENTÃO KG
45	KG	30	LIMÃO KG
46	KG	80	BATATA INGLESA KG
47	KG	80	BATATA DOCE KG
48	KG	40	CHUCHU KG
49	KG	50	REPOLHO BRANCO KG
50	KG	50	CENOURA KG
51	KG	50	BETERRABA KG
52	KG	60	MORANGO KG
53	KG	50	MANGA KG
54	KG	50	LARANJA KG
55	KG	80	MAMÃO KG
56	KG	100	MEXIRICA KG
57	KG	100	MARACUJA KG
58	KG	200	BANANA KG
59	FD	50	TRIGO COM FERMENTO 1KG FARDO C/10 UNIDADE
60	UN	60	CHEIRO VERDE MAÇO
61	FD	30	POLVILHO 1KG FARDO C/20 UNIDADE
62	FD	50	ARROZ 5KG TIPO 1, FARDO COM 5PC
63	FD	50	AÇUCAR 2KG FARDO COM 15 UNIDADE
64	FD	50	TRIGO SEM FERMENTO 1KG FARDO C/10 UNIDADE
65	CT	60	OVO VERMELHO CARTELA COM 30 UNIDADE
66	FD	150	CAFÉ TORRADO 250G FARDO C/20 UNIDADE

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

4.3 As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame.

4.4 O orçamento estimado para esta aludida contratação poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

4.5 Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Araguatins – TO.

4.6 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.

4.7 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

4.8 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em Edital, conforme o [inciso XIII, do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos ora licitados deverão ser fornecidos em conformidades com as especificação e informações constantes neste Termo de Referência, assim, como os especificados no Estudo Técnico Preliminar em anexo aos autos deste Instrumento de Convocação.

5.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

5.3 As entregas do objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araguatins, localizado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, em horário de expediente entre as 07:30 às 13:30 horas.

5.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.5 O prazo previsto para entrega deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento/envio da solicitação da **CONTRATANTE**.

5.6 Os materiais de consumo/gêneros alimentícios requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

5.7 A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.8 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo previsto para a entrega.

5.9 Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais.

5.10 Os produtos objeto desta dispensa de licitação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.11 Os produtos objeto desta dispensa de licitação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

5.12 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.14 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5.15 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada inferior a 70% da validade legal do produto, de forma que comprometa a sua utilização.

5.17 Os produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos produtos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

6.1.1 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.1.2 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.3 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.1.4 Será recusado produto deteriorado, avariado ou com data de fabricação defasada inferior a **70% (setenta inteiros porcentos)** da validade legal do produto, de forma que comprometa a sua utilização.

6.2 Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 6.1, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Araguatins - TO, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

6.2.1 Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

6.2.2 Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

6.2.3 Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito neste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em local previamente determinado pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento a ser encaminhada pelo setor de compras do município de Araguatins - TO.

6.3.1 O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 07h30 às 13h30min.

6.3.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

6.4 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

6.5 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

6.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6.8 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9 A **CONTRATADA** deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não se esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válidas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

7.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

8.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

8.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5 A Diretoria financeira da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa: Manutenção da Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 3.4.4.122.1.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

Ficha: 1179

10. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

10.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

10.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Araguatins - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Prefeitura Municipal De Araguatins- TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o Prefeitura Municipal De Araguatins- TO.

11.4 A Fiscalização exercida por interesse do Prefeitura Municipal De Araguatins- TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

11.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Araguatins - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

13. DA RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, anular a futura contratação.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

14.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaoaraguatins@gmail.com.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

15.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédula de identidade(s) dos representantes(s) legal(is).

15.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

15.10 Para fins de habilitação relativo a regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública do Município de Araguatins - TO, para os licitantes de outro domicílio;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- f) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

15.11 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

15.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.13 Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.14 Qualificação Técnica, conforme [Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

15.14.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Araguatins – TO, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

Elaborado por;

LUCAS AUGUSTO NASCIMENTO SILVA
Diretor do Departamento de Compras

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Araguatins – TO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 0604/2024 PMA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Araguatins – TO.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo/gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias: Administração, Meio Ambiente, Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento, Esporte, Turismo, Cultura e Juventude, desta municipalidade durante o ano de 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para aquisição de materiais de consumo/gêneros alimentícios, necessários para a manutenção das atividades das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Araguatins – TO.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar promover o fornecimento de materiais de consumo/gêneros alimentícios em atendimento ao interesse desta administração para prover condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Araguatins e demais secretarias vinculadas.

2.2 Após análises realizadas, concluímos que a contratação irá trazer continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades, serviços de atendimento à população e funcionários. Os materiais de consumo/gêneros alimentícios serão utilizados no preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.

2.3 Justifica-se a aludida contratação do objeto do presente termo pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios e para atender as demandas da Secretaria de Administração e todas as suas unidades, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.

4.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4.1.2 O prazo de execução do contrato será de até **12 (doze) meses** a serem contados da data da sua assinatura.

4.1.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, em conformidade as disposições legais da Lei 14.133/21.

4.1.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de **3 (três) meses** do término do período de vigência do contrato;

4.1.5 Modalidade de licitação.

4.1.5.1 Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o **PREGÃO**, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21.

4.1.6 Tipo de licitação.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

4.1.6.1 O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.

4.1.6.2 A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.

4.1.7 Fundamentos Legais

4.1.7.1 A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

4.1.7.2 Leis Federais:

- a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2 Dos Requisitos da contratação.

4.2.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

4.2.2 As entregas do objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araguatins, localizado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, em horário de expediente entre as 07:30 às 13:30 horas.

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento/envio da solicitação da **CONTRATANTE**.

4.2.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

4.2.6 A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.2.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo previsto para a entrega.

4.2.8 Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais.

4.2.9 Os produtos objeto deste procedimento licitatório, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.2.10 Os produtos objeto deste procedimento licitatório, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.3 Sustentabilidade.

4.3.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.4 Da Subcontratação.

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação.

4.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.6 Garantia dos produtos.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

- 4.6.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6.2** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada inferior a 70% da validade legal do produto, de forma que comprometa a sua utilização.
- 4.6.3** Os produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos produtos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1** De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.2** O valor médio a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6. SOLUÇÃO POSSÍVEL

- 6.1** A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de consumo/gêneros alimentícios para viabilizar o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.
- 6.2** Em resumo, a sugestão é contratar empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo/gêneros alimentícios, manter estocagem adequada, realizar a aquisição parcelada em lotes, considerando as especificações dos itens e garantindo a responsabilidade fiscal conforme previsto no orçamento. Isso possibilitará o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** Aquisição de material de consumo/gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	FD	20	FEIJÃO DE 1KG FARDO COM 30 KG
2	CX	50	OLEO DE SOJA 900ML CX C/20 UNIDADE
3	KG	40	FARINHA DE MANDIOCA TIPO (PUBA)
4	KG	50	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
5	CX	15	EXTRATO DE TOMATE 130G CAIXA COM 48 UNIDADE
6	FD	30	MACARRÃO ESPAGUETE 500G FARDO COM 24 UNIDADE
7	CX	30	MARGARINA 500G CAIXA COM 12 UNIDADE, TIPO (QUALY OU DELICIA)
8	CX	50	MILHO VERDE CONSERVA 200G CX C/24 UNIDADE
9	FD	10	SAL 1KG FARDO COM 30 UNIDADE
10	FD	50	FLOCÃO CUSCUZ 500G FARDO C/20 UNIDADE
11	FD	50	FLOCÃO CUSCUZ ARROZ 500G FARDO C/20 UNIDADE
12	CX	30	TEMPERO COMPLETO 1KG CX C/24 UNIDADE
13	CX	30	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA 400G CX C/24 UNIDADE
14	CX	30	BISCOITO SALGADO 400K CX C/24 UNIDADE

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

15	PC	30	CANELA EM CASCA PC DE 1KG
16	PC	20	CRAVO DA INDIA PACOTE 1KG
17	FD	20	FARINHA DE ROSCA 500G FARDOS C/12 UNIDADE
18	UN	20	COLORAL 500G
19	KG	80	CARNE BOVINA DE 1ª
20	KG	80	CARNE BOVINA DE 2ª
21	KG	50	FRANGO CONGELADO INTEIRO
22	KG	50	LINGUIÇA MISTA KG
23	CX	20	SARDINHA EM LATA 125G CX C/50 UNIDADE
24	FD	30	LEITE EM PÓ 400G FARDOS C/50 PACOTE
25	FD	30	FUBÁ DE MILHO 1KG FARDOS C/20 UNIDADE
26	CX	20	FERMENTO BIOLÓGICO 125G CX C/20 UNIDADE
27	CX	30	FERMENTO QUÍMICO 100G CX C/12 UNIDADE
28	CX	30	MAIONESE TRADICIONAL 270G CX C/24 UNIDADE
29	CX	30	ACHOCOLATADO 400G 32% CX C/24 UNIDADE
30	KG	40	SALSICHA KG
31	CX	30	CAFÉ SOLÚVEL 100G CX C/24 UNIDADE
32	CX	30	AZEITONA EM CONSERVA 150G CX C/12 UNIDADE
33	CX	30	ERVILHA 200G CX C/24 UNIDADE
34	CX	50	LEITE INTEGRAL 1L CX C/12 UNIDADE
35	CX	30	CREME DE LEITE 200G CX C/12 UNIDADE
36	CX	30	LEITE CONDENSADO 395G CX C/27 UNIDADE
37	FD	30	MILHO DE PIPOCA 500G FARDOS C/20 UNIDADE
38	FD	30	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G FARDOS C/12 UNIDADE
39	CX	30	VINAGRE 750ML CX C/12 UNIDADE
40	KG	50	ALHO KG
41	KG	50	CEBOLA KG
42	KG	50	TOMATE KG
43	KG	30	PIMENTA DE CHEIRO KG
44	KG	30	PIMENTÃO KG
45	KG	30	LIMÃO KG
46	KG	80	BATATA INGLESA KG
47	KG	80	BATATA DOCE KG
48	KG	40	CHUCHU KG
49	KG	50	REPOLHO BRANCO KG
50	KG	50	CENOURA KG
51	KG	50	BETERRABA KG
52	KG	60	MORANGO KG
53	KG	50	MANGA KG
54	KG	50	LARANJA KG

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

55	KG	80	MAMÃO KG
56	KG	100	MEXIRICA KG
57	KG	100	MARACUJA KG
58	KG	200	BANANA KG
59	FD	50	TRIGO COM FERMENTO 1KG FARDO C/10 UNIDADE
60	UN	60	CHEIRO VERDE MAÇO
61	FD	30	POLVILHO 1KG FARDO C/20 UNIDADE
62	FD	50	ARROZ 5KG TIPO 1, FARDO COM 5PC
63	FD	50	AÇUCAR 2KG FARDO COM 15 UNIDADE
64	FD	50	TRIGO SEM FERMENTO 1KG FARDO C/10 UNIDADE
65	CT	60	OVO VERMELHO CARTELA COM 30 UNIDADE
66	FD	150	CAFÉ TORRADO 250G FARDO C/20 UNIDADE

7.2 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

7.3 Do Fornecimento dos Produtos.

7.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araguatins, localizado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, em horário de expediente entre as 07:30 às 13:30 horas.

7.3.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.3.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.4 A **CONTRATADA** deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.3.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.3.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.3.7 Será recusado produto deteriorado, avariado ou com data de fabricação defasada inferior a **70% (setenta inteiros porcentos)** da validade legal do produto, de forma que comprometa a sua utilização.

7.3.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo **CONTRATANTE**, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

8.2 Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

8.3 Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos materiais nas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

10. ENCAMINHAMENTO

10.1 Diante de tais informações, **encaminhe-se ao Prefeito Municipal de Araguatins - TO**, a fim de dar **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento dos autos.

Araguatins - TO, 25 de abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

ANTÔNIO EDSON RODRIGUES DE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Araguatins - TO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao **Prefeitura municipal** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.
CPNJ: 01.237.403/0001-11

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Araguatins antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao **Prefeitura municipal** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.
CPNJ: 01.237.403/0001-11

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

DECLARAMOS que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Bancária:

Agência:

CNPJ:

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO

Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao **Prefeitura municipal** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 01.237.403/0001-11

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PMA**, promovida pela a Prefeitura municipal de Araguatins - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PMA**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Araguatins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Araguatins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Araguatins - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao **Prefeitura municipal** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.
CPNJ: 01.237.403/0001-11

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 0604/2024.

Pregão Eletrônico nº: 005/2024 PMA.

Ata de Registro de Preço nº: XXX/202X.

Validade: 12 (doze) meses.

O **PREFEITURA MUNICIPAL** de Araguatins – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **AQUILES PEREIRA DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

Registrar os Preços para a Futura e Eventual Contratação a seguir relacionados e proveniente da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA, sucedido em **XX/XX/202X**, às **XX:XX horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** do Gestor do Prefeitura municipal de Araguatins – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Feral nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

2.1 No dia **XX de XXXXXX de 202X**, na Sede do Prefeitura municipal de Araguatins, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificadas(s):

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

3. DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA.

3.2 Dos itens registrados.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2 Valor Global da referida contratação e de R\$ _____ (_____).

3.3 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3.4 Os valores informados no quadro acima são estimativas de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Prefeitura municipal de Araguatins - TO.

3.5 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços objeto deste Ata de forma a atender as demandas do Prefeitura municipal Araguatins - TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.

3.6 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Prefeitura municipal de Araguatins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no [§ 4º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguatins – TO, podendo ser prorrogada, nos termos do [Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Sistema de Registro de Preços.

5.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

5.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

5.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

5.6 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o [Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21](#), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguatins – TO, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Gestor do Prefeitura municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Detentora da Ata

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0604/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA

Contrato Administrativo de nº ____/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS – TO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

O **PREFEITURA MUNICIPAL** de Araguatins – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **AQUILES PEREIRA DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, portador(a) do **RG sob nº** _____ e inscrito(a) no **CPF/MF sob nº** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e modificações posteriores e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 e disposições constantes no Edital.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2024**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Dos itens registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5.2 Valor Global da referida aquisição e de R\$ _____ (_____).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5.5 A dotação orçamentária prevista em lei aprovada para custeio da despesa será a seguinte:

Programa:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não se esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válidas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento Contratual.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

6.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento Contratual, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Instrumento Contratual.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Instrumento Contratual, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

6.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 PMA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 01.237.403/0001-11

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Araguatins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araguatins – TO, XX de XXXXXXXXX de 2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeitura municipal de Araguatins - TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: